



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES

PROJETO DE LEI Nº 049/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 12 42 hs
DATA: 29/05/25
Ganielle
Assinatura

Autoriza a criação do “Prêmio Força de Segurança Destaque” no âmbito do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, o **Prêmio Força de Segurança Destaque**, a ser concedido anualmente aos profissionais das forças de segurança pública que se destacarem no desempenho de suas funções.

Art. 2º O prêmio tem como objetivo:

- I – Reconhecer o trabalho dos profissionais da segurança pública no município;
- II – Estimular o comprometimento, a dedicação e o zelo no exercício das atividades de proteção da população;
- III – Fortalecer a integração entre os órgãos de segurança e a comunidade.

Art. 3º Poderão concorrer ao prêmio os servidores lotados nas seguintes instituições que atuam no município:

- I – Polícia Militar do Estado do Pará;
- II – Polícia Civil do Estado do Pará;
- III – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;
- IV – Agentes Municipais de trânsito de Canaã dos Carajás;
- V – Demais órgãos que atuem na segurança pública, mediante regulamentação.

Art. 4º A escolha dos homenageados será feita por uma comissão especial composta por:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou equivalente;
- II – Representante do Executivo Municipal;
- III – Representante da Câmara Municipal;
- IV – Representante do Conselho de Segurança, se houver;
- V – Representante do Ministério Público, quando possível.

Art. 5º Os critérios para a concessão do prêmio incluirão

- I – Atos de bravura ou heroísmo no exercício da função;
- II – Comprometimento com a redução da criminalidade;
- III – Ações comunitárias ou de relevância social;
- IV – Conduta ética e disciplina exemplar.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES**

Art. 6º O prêmio consistirá na entrega de um certificado de reconhecimento e, quando possível, de premiação simbólica ou incentivo conforme definido em regulamento próprio.

Art. 7º A entrega do prêmio ocorrerá anualmente, em sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente no mês de junho, alusivo ao aniversário do município ou em outra data representativa.

Art. 8º Se necessário, poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás (PA), 19 de maio de 2025.

Daniel O. Rodrigues

DANIEL NUNES
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 12.42 h
DATA 29/05/25
Daniela
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 12.42hs
DATA: 29/05/25
Danielle
Assinatura

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o “**Prêmio Força de Segurança Destaque**” no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, como forma de **reconhecimento público** ao trabalho prestado por integrantes das forças de segurança que se destacam no exercício de suas funções em benefício da comunidade.

A valorização desses profissionais é fundamental para o fortalecimento da segurança pública e o estímulo à excelência no serviço prestado à comunidade. O reconhecimento público, por meio de uma premiação simbólica e honorífica, promove o engajamento, eleva a autoestima dos servidores e aproxima a população dos agentes de segurança.

A proposta visa valorizar e estimular o comprometimento, a coragem, a ética e a dedicação dos profissionais que atuam na segurança pública municipal, como policiais militares, civis, penais, bombeiros, guardas municipais, agentes de trânsito, entre outros, cuja atuação tem impacto direto na preservação da ordem pública, na proteção de vidas e na promoção da paz social.

É importante destacar que o “Prêmio Força de Segurança Destaque” **não implicará qualquer ônus ao erário municipal**, pois sua entrega será realizada em **sessão solene na Câmara Municipal**, por meio de certificado ou menção honrosa, sem envolvimento de premiação em dinheiro ou quaisquer despesas adicionais para o poder público.

A iniciativa tem caráter simbólico, mas de grande relevância institucional e social, ao reconhecer o mérito e a bravura dos profissionais de segurança que, com frequência, arriscam suas vidas em prol do bem comum.

Diante disso, e por se tratar de uma medida justa e moralmente meritória, que valoriza aqueles que zelam pela segurança e bem-estar da população, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Canaã dos Carajás (PA), 19 de maio de 2025.

Daniel O. Rodrigues

DANIEL NUNES
Vereador – MDB